



JUSTIÇA ELEITORAL  
054ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL SEI N. 51/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO**

**Contratação de Estagiário Estudante – Nível Médio**

**O Excelentíssimo Senhor Dr. JOSÉ PEDRO GUIMARÃES, Juiz Eleitoral da 054ª Zona Eleitoral de Soledade/RS, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos estudantes indicados pelo agente integrador de ensino contratado pelo TRE-RS, em conformidade com o art. 9º da Resolução TRE-RS n. 267/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, que será realizada prova para o preenchimento de 01 (uma) vaga para estágio de nível médio, no dia 30 (trinta) de janeiro de 2023 e seguintes, se necessário, a partir das 13:00 horas, nas dependências do Cartório desta 054ª Zona Eleitoral, situada na Rua Dr. Flores, 231, Centro Soledade/RS

A vaga em comento possui as seguintes características:

a) Nível: os candidatos deverão ter idade mínima de 16 anos no início do estágio e estar cursando no ano de 2023 o ensino médio. A carga horária do estágio será de 25 horas semanais e o valor bruto mensal da bolsa-auxílio, fixada pela portaria TRE/RS n.º 191/2015, é de R\$ 661,00.

b) Realização do estágio: as atividades serão cumpridas no horário de expediente da unidade, entre as 13:00 horas e as 18:00 horas.

c) É obrigatório ser eleitor, e estar quite com a Justiça Eleitoral.

d) As principais atividades de estágio a serem desenvolvidas serão: conhecer a unidade concedente de estágio, auxiliar na identificação de procedimentos realizados no Cartório, atender ao telefone e contactar eleitores, atendimento ao público dentro das determinações sanitárias (se necessário), auxiliar nas atividades cartorárias, auxiliar nas atividades preparatórias das eleições gerais e municipais.

e) O estágio iniciará no ano de 2023, em data a ser definida.

O candidato ou a candidata com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.

Considera-se com deficiência aquela pessoa que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

As pessoas com deficiência poderão, na inscrição para o prova, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), desde que realizem, mediante laudo médico, a comprovação de sua deficiência para atendimento de sua solicitação. O tempo de realização das provas para as pessoas com deficiência poderá ser maior do que o tempo previsto para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente no momento de sua inscrição. Caso o laudo médico não comprove a deficiência declarada no momento da solicitação do recurso de acessibilidade (tempo adicional), o candidato será desclassificado.

A prova será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, sendo 07 (sete) de Língua Portuguesa e 03 (três) de noções básicas de Informática, realizada em ambiente informatizado, com geração randômica de questões e embaralhamento de alternativas para cada prova realizada e 4 (quatro) questões discursivas sobre Legislação Eleitoral constantes no art. 14 e art. 77 da Constituição Federal.

O tempo de duração da prova objetiva será de 30 (trinta) minutos. Serão eliminados os candidatos que não acertarem o mínimo de 03 (três) questões na prova objetiva.

Não poderão estagiar, nos termos do art. 23 da Resolução supracitada, pessoas:

I – com vínculo profissional ou de estágio junto a advogado ou sociedade de advogados;

II – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de titulares de juízo eleitoral, integrantes do Tribunal, servidores ativos do Quadro de Pessoal do TRE-RS, removidos, em exercício provisório, requisitados ou cedidos;

III – candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau;

IV – menor de 16 (dezesesseis) anos de idade;

V – filiado a partido político ou que exerça atividade partidária, em cumprimento ao art. 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965;

VI – que não tenha sido alistado como eleitor;

VII – que não tenha inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil, por Unidades que utilizem o Processo Judicial Eletrônico.

Parágrafo único. É vedada a realização de estágio, na modalidade não-obrigatória, pelo ocupante de cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Em caso de empate na nota final, será utilizado como critério de desempate:

I - quem obtiver a maior nota em Legislação Eleitoral;

II - maior nota em língua portuguesa;

III – maior nota em informática e

IV - maior idade.

O resultado da seleção será publicado até o dia 15 de fevereiro de 2023 no mural do Cartório Eleitoral, cabendo ao candidato o acompanhamento da publicação do resultado.

Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado.

O processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado, prorrogável por igual período mediante publicação de edital específico dentro do prazo de validade inicial.

Os interessados deverão entrar em contato com o Cartório Eleitoral até o dia 27 de janeiro, para agendar horário para realização da prova, pelo WhatsApp:(54) 9 9968-3442, das 12h às 19h.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, o MM Juiz Eleitoral mandou publicar o presente Edital, que vai afixado no mural do Cartório da 054ª Zona Eleitoral – Soledade.

Soledade-RS, 19 de janeiro de 2023.

***JOSÉ PEDRO GUIMARÃES,***

***Juiz Eleitoral da 054ª Zona – Soledade/RS.***



Documento assinado eletronicamente por **José Pedro Guimarães, Juiz Eleitoral**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1272793** e o código CRC **2F9EFF3C**.